



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022.

“Dispõe sobre a antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos e agentes políticos municipais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art.1º – Fica o executivo autorizado a pagar, antecipadamente, um percentual de até 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina prevista no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igaratinga (Lei Complementar nº12/2007), no mês de julho de cada ano.

Art.2º – Esta Lei Complementar será regulamentada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Igaratinga, 25 de janeiro de 2022.

Jean Cristie Camargos
Presidente da Câmara